



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO nº 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

**OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER
ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO NO DIA 12/03/19 ÀS 08:45.**

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, com sede na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/ 02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, sob as seguintes condições:

DATA DA ABERTURA: 12 de Março de 2019

HORÁRIO: 08h45min

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 (zero) KM, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Cafetal do Sul, conforme convenio nº 023/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, com sede na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de um veículo 0 (zero) KM, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Cafetal do Sul, conforme convenio nº 023/2018, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as 08h45min do dia 12 de Março de 2019, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, Cafetal do Sul, qual será conduzida pela Pregoeira Katia Silva Trives com o auxílio da Equipe de Apoio.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

1.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

1.4. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no cabeçalho do presente edital.

1.5. Os licitantes que desejarem autenticar documentos, junto ao Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio ou funcionários da Divisão de Licitações e Contratos, deverão comparecer a Divisão de Licitações e Contratos, munidos de documentos original e cópia, em datas anteriores a realização do certame, em até 24 hrs antes da data do certame, visto que na data do certame não serão autenticados, nem conferidos nenhum tipo de documentos, referentes ao credenciamento, propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao certame, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes as informações e documentos anexados para fins de participação na licitação, devendo o mesmo arcar com as consequências de seus erros ou omissões.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, tem por objeto a **“Aquisição de um veículo 0 (zero) KM, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Cafetal do Sul, conforme convenio nº 023/2018”**, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cafetal do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este Edital.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com _apresentado na proposta.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02, **Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02), Anexo IV- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal), Anexo V - Termo de**



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Credenciamento, Anexo VI - Termo de concordância e de submissão ao Edital, Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias abaixo listadas, previstos para este exercício, Sendo:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	1000	40.666,67	246	Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	824	11.833,33	313	Agricultura
		Total		52.500,00		

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição suscinta dos itens de cada lote, quais terão seu detalhamento no Anexo II com a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 5/2019 Processo nº. 7/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento: 12/03/2019 - horário: 08h30min abertura dos envelopes: 12/03/2019 - horário: 08h45min	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 5/2019 Processo nº. 7/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento: 12/03/2019 - horário: 08h30min abertura dos envelopes: 12/03/2019 - horário: 08h45min

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do item;
- f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo deste edital, dentro de suas respectivas validades.

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas CNPJ,
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Cópia autenticada do Contrato Social e sua última alteração;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (emitido pela Receita Estadual);
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal;
- g) Cópia autenticada da Cédula de Identidade RG e cópia autenticada CPF dos Sócios ou pessoa que assinará o Instrumento contratual.
- h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT

2- Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

3- Todos os documentos deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificados.

4- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação.

5- As Certidões que comprovam as regularidades das empresas proponentes, extraídas via Internet e apresentadas à Comissão de Licitação, somente serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitação junto ao endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Edital;

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais

licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Cafetal do Sul decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação), deverá ser protocolado o pedido de impugnação no setor de tributação. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos a Pregoeira, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO VEICULO

13.1. O contrato originário desta licitação terá vigência de 120 dias podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do Veículo.

13.2. O prazo de entrega do veículo será em até 60 (sessenta) dias após a autorização do setor de compras.

13.3. Na constatação de que o Veículo está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituída no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Senhor Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral ou ainda através do fax (0**44) 3655-8000, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, o Senhor Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do veículo será efetuado em até 30 dias, após a entrega.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFETAL DO SUL
(ENDEREÇO COMPLETO)
(CGC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 7/2019

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - os licitantes devem observar e o contratado deve observar a fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preço se níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para ou outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusiva, coercitiva ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – DOS ANEXOS DESTA EDITAL

19.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - **Proposta de Preço;**
- b) Anexo II - **Descrição Técnica dos Itens e Limite a serem praticados;**
- c) Anexo III - **Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);**
- d) Anexo IV - **Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);**
- e) Anexo V - **Termo de Credenciamento;**
- f) Anexo VI - **Termo de concordância e de submissão ao Edital;**
- g) Anexo VII - **Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**
- h) Anexo VIII- **Minuta de Contrato.**

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega do veículo.

20.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3. Todos as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.4. A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

20.4.1. A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

20.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

20.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

20.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93,

20.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

20.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

20.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos gratuitamente, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Ítalo Orcelli, Fone 44-3655-8000, na cidade de Cafetal do Sul - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cafetal do Sul - PR.

20.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.15. O Foro da Comarca de Iporã-Pr, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Cafetal do Sul-PR, 12 de Fevereiro de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL				
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2019				
PREGÃO PRESENCIAL N ° 5/2019				
OBJETO: Aquisição de um veículo 0 (zero) KM, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Cafetal do Sul, conforme convenio nº 023/2018.				
PROPONENTE:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:			FAX:	
OBJETO:		Qtdade	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Veículo 0 Km, ano e modelo 2018/2019, ar condicionado, capacidade 2 passageiros, motor mínimo 1.4, total flex, cor a escolher, 2 portas, ar condicionado, vidros elétricos nas 2 portas com acionamento por um "toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, travas elétricas nas 2 portas, banco do motorista com regulagem de altura, alarme anti-furto, airbag duplo, sistema de freios com ABS, direção hidráulica, rodas em aço aro 15, pneus 205/65, mínimo Aro 15, câmbio 5 velocidades e uma ré, com preparação de som, antena de teto, faróis mascarados negros, garantia de motor e câmbio de 3 anos, composto com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Atendimento na concessionária autorizada no raio de até 70 quilômetros, mediante certidão da junta comercial e alvará de licença.	1		
TOTAL				



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

Critérios:

A tabela de preços deverá ser preenchida, preço unitário e prazo de garantia

Observações a serem cumpridas e os critérios a serem adotados:

O objeto da licitação deverá vir carimbado com o nome da empresa e a data da entrega, para fins de garantia.

A responsabilidade pelo ônus da entrega será do licitante vencedor.

CARIMBO E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO II				
Descrição dos itens e limites a serem praticados				
Item	Descrição do material	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo 0 Km, ano e modelo 2018/2019, ar condicionado, capacidade 2 passageiros, motor mínimo 1.4, total flex, cor a escolher, 2 portas, ar condicionado, vidros elétricos nas 2 portas com acionamento por um "toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, travas elétricas nas 2 portas, banco do motorista com regulagem de altura, alarme anti-furto, airbag duplo, sistema de freios com ABS, direção hidráulica, rodas em aço aro 15, pneus 205/65, mínimo Aro 15, câmbio 5 velocidades e uma ré, com preparação de som, antena de teto, faróis mascarados negros, garantia de motor e câmbio de 3 anos, composto com todos os itens de segurança exigidos pelo Denatran. Atendimento na concessionária autorizada no raio de até 70 quilômetros, mediante certidão da junta comercial e alvará de licença.	1	R\$ 52.500,00	R\$ 52.500,00
TOTAL			R\$	52.500,00

Da Licitação:

Menor Preço por Item



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.
E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFETAL DO SUL

Pregão Presencial nº 5/2019

A _____ Empresa
inscrita no CNPJ sob n.º _____,
por
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a)
_____, portador do documento de identidade RG nº
_____, emitido pela SSP/_____, e do CPF Nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

2019 _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial nº 5/2019

A

Empresa: _____,
Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de
seu representante _____ legal, _____ o(a) _____ sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela
SSP/_____,
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que
emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

2019 _____ - PR, _____ de _____ de

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa:
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede _____ à
representada neste ato por _____, seu
qualificação do outorgante), _____ (identificar o (a) Sr(a)
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____ -
_____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante
PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do
documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/_____, e do
CPF nº _____,
a que confere amplos poderes para representar a

_____(razão social da empresa) perante a
Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 5/19,
com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do
PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas
no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e
documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com a
pregoeira a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e
motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os
esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de
2019.

_____ - PR, _____ de _____ de
2019.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial nº 5/2019

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) sr(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial nº 5/2019

A

Empresa:

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) sr(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2019
Pregão Presencial nº 5/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
E A EMPRESA .

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Ítalo Orcelli, n.º 604 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a firma denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mario Junio Kazuo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, Centro, nesta cidade, portador do RG n.º e CPF: e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua , n.º Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e CPF. .

III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 7/19 gerado pelo Pregão Presencial nº 7/19, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 5/19, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de um veículo 0 (zero) KM, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Cafetal do Sul, conforme convenio nº 023/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é 120 dias, contados da data de sua assinatura, podendo ter aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do veículo, em até 60 (sessenta) dias, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser efetuada mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Cafetal do Sul, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A garantia será de três anos ou 100.000 KM, conforme Código de Defesa do Consumidor.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda as intervenções corretivas e necessária, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VIII.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de Cafetal do Sul;

7.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Cafetal do Sul, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Cafetal do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Advertência;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 5/19 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporã - PR, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Cafetal do Sul - Pr, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/CONTRATANTE
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA/Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Nome do Representante:

1ª Testemunha
RG/CPF

2ª Testemunha
RG/CPF